

Diretoria de Gestão Estratégica de TIC - SAEB/SGI/DGETIC

REF. PROC. Nº 009.0198.2025.0059602-44

INTERESSADO: DIRETORIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE TIC

ASSUNTO: Registro de Preços – Microcomputadores e Notebooks 2025

À CCL,

Trata-se de processo administrativo proveniente desta Superintendência com intuito de formalizar Ata de Registro de Preços, com base no Decreto nº 23.657 de 09/05/2025, com fornecedores de Microcomputadores e Notebooks. Para tanto, foi deflagrado Pregão eletrônico (PE) nº 155/2025, com certame marcado para dia 22/12/2025, sobre o qual foram realizados os questionamentos abaixo, no que pertine às informações trazidas no bojo do instrumento convocatório.

Em 15 de dezembro de 2025, recebemos um pedido de Esclarecimentos provocado pela **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA**. No documento, foi realizado o questionamento conforme segue:

1. Solicitação de Esclarecimento:

Questionou a licitante nos moldes *infra*:

Pergunta 01: DA GARANTIA

Entendemos que o período de garantia a ser observado especificamente para o item acessório "cabo" do Monitor adicional, fornecidos no escopo do certame observará a prática de mercado, limitando-se ao prazo de 12 meses

Pergunta-se: Está correto este entendimento?

Solicitamos a gentileza de reconsiderar o prazo estipulado para substituição definitiva dos equipamentos, propondo sua ampliação para 15 (quinze) dias úteis, pelos seguintes motivos:

Complexidade Logística: A substituição de equipamentos pode envolver transporte interestadual, disponibilidade de estoque, e agendamento técnico, o que torna o prazo de até 3 (tres) dias úteis (considerando que dentro deste prazo também está contemplando a tentativa de reparo) exíguo e de difícil cumprimento, especialmente em localidades mais remotas. Garantia de Qualidade: Um prazo maior permite que a contratada realize testes e validações no equipamento substituído, garantindo que o novo item esteja em perfeitas condições de uso, evitando reincidência de falhas.

Princípio da Isonomia e Competitividade: A exigência de prazo tão curto pode restringir a participação de empresas que não possuam estrutura local imediata, comprometendo a ampla competitividade do certame.

Proporcionalidade e Razoabilidade: A ampliação do prazo para 15 dias úteis mantém a exigência de substituição, mas em tempo mais

Diretoria de Gestão Estratégica de TIC - SAEB/SGI/DGETIC

REF. PROC. Nº 009.0198.2025.0059602-44

INTERESSADO: DIRETORIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE TIC

ASSUNTO: Registro de Preços – Microcomputadores e Notebooks 2025

compatível com a realidade operacional das empresas do setor, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de avaliar a possibilidade de alteração do prazo de substituição definitiva dos equipamentos (quando não solucionar o reparo) de 3 (tres) dias úteis para 15 (quinze) dias úteis, de modo a garantir maior viabilidade técnica e jurídica à execução contratual.

Resposta 01:

Referente à garantia do item Monitor Adicional, o prazo deve estar em conformidade ao exigido no Edital:

“12. Garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 3 (três) anos/36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país, a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.”

Referente aos prazos de garantia e entrega de equipamentos substitutos, entendemos que devem ser atendidos em conformidade ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

Pergunta 02: DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE

Para acesso à localidade será necessário a utilização de EPIs (equipamentos de Proteção Individual)? Se sim, por gentileza, indicar quais EPIs deverão ser utilizados pelo técnico da CONTRATADA?

Adicionalmente à pergunta anterior, se necessário EPIs para acesso do técnico à localidade entendemos que estes equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?

Para acesso à localidade a CONTRATANTE fornecerá treinamento e/ou integração para a CONTRATADA? Se sim, especificar quais?

Para acesso à localidade pelo técnico de atendimento, a CONTRATANTE exige que ele tenha alguma certificação específica? Se sim, qual(is)?

Diretoria de Gestão Estratégica de TIC - SAEB/SGI/DGETIC

REF. PROC. Nº 009.0198.2025.0059602-44

INTERESSADO: DIRETORIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE TIC

ASSUNTO: Registro de Preços – Microcomputadores e Notebooks 2025

Resposta 02:

Entendemos que não será necessário a utilização de EPIs (equipamentos de Proteção Individual).

Pergunta 03: DA LGPD

Como forma de adequação aos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 (LGPD), solicitamos ao órgão informar se haverá necessidade de passar previamente os dados do técnico da CONTRATADA para a execução do reparo Onsite. Entendemos que os dados a serem fornecidos para possibilitar o acesso do técnico de atendimento à localidade, serão dados não sensíveis e estritamente razoáveis à finalidade de entrada em suas dependências (nome completo e matrícula do empregado - outros documentos pessoais somente pessoalmente). Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, favor enumerar quais dados pessoais serão necessários enviar previamente, bem como as respectivas finalidades.

Adicionalmente à pergunta anterior, se for necessário passar previamente os dados do técnico da CONTRATADA, favor especificar como a CONTRATADA deverá prover estes dados à CONTRATANTE, ou seja, se haverá a disponibilização de formato seguro que para os dados sejam disponibilizados ou se deverão ser fornecidos na entrada do colaborador ao local da prestação do serviço (como exemplo: e-mail, formulário via website, cadastro no próprio site da CONTRATANTE, entre outros).

Resposta 03:

Não serão exigidos previamente dados do técnico da CONTRATADA para a execução do reparo Onsite

Pergunta 04: DAS SANÇÕES

Pergunta 04.1.

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de: ____% () (art. 8º, caput, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

Diretoria de Gestão Estratégica de TIC - SAEB/SGI/DGETIC

REF. PROC. Nº 009.0198.2025.0059602-44

INTERESSADO: DIRETORIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE TIC

ASSUNTO: Registro de Preços – Microcomputadores e Notebooks 2025

Considerando que não está definido o percentual a ser aplicado para a referida penalidade, considerando os parâmetros indicados na “Nota” anexa ao citado item e considerando também que as penalidades devem observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendemos que o percentual a ser aplicado no item acima será, efetivamente, o menor, ou seja, 0,5% (cinco décimos por cento).

Pergunta-se: Está correto este entendimento?

Resposta 04.1: Está correto o entendimento.

Pergunta 04.2.

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de: ____% () (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) e não poderá ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

Considerando que não está definido o percentual a ser aplicado para a referida penalidade, considerando os parâmetros indicados na “Nota” anexa ao citado item e considerando também que as penalidades devem observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendemos que o percentual a ser aplicado no item acima será, efetivamente, o menor, ou seja, 0,5% (cinco décimos por cento).

Pergunta-se: Está correto este entendimento?

Resposta 04.2: Está correto o entendimento.

Pergunta 04.3.

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de obrigação principal, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ____% () (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) e não é recomendável que supere 1% (um por cento), em razão do prazo para atingimento do limite máximo da multa compensatória (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024)

Considerando que não está definido o percentual a ser aplicado para a referida penalidade, considerando os parâmetros indicados na

Diretoria de Gestão Estratégica de TIC - SAEB/SGI/DGETIC

REF. PROC. Nº 009.0198.2025.0059602-44

INTERESSADO: DIRETORIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE TIC

ASSUNTO: Registro de Preços – Microcomputadores e Notebooks 2025

“Nota” anexa ao citado item e considerando também que as penalidades devem observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendemos que o percentual a ser aplicado no item acima será, efetivamente, o menor, ou seja, 0,1% (um décimo por cento).

Pergunta-se: Está correto este entendimento?

Resposta 04.3: Está correto o entendimento.

Pergunta 04.4.

10.14.2.3 No caso de obrigação acessória, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ____% ().

NOTA: não poderá ser superior à da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

Da mesma forma, e observando o mesmo racional, considerando que não está definido o percentual a ser aplicado para a referida penalidade, considerando os parâmetros indicados no item anterior e considerando também que as penalidades devem observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendemos que o percentual a ser aplicado não poderá ser superior ao estabelecido para o item anterior.

Pergunta-se: Está correto este entendimento?

Resposta 04.4: Está correto o entendimento.

Pergunta 04.5.

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de ____% (), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento)

Considerando que não está definido o percentual a ser aplicado para a referida penalidade, considerando os parâmetros indicados na “Nota” anexa ao citado item e considerando também que as penalidades devem observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendemos que o percentual a ser aplicado no item acima será, efetivamente, o menor, ou seja, 0,1% (um décimo por cento).

Pergunta-se: Está correto este entendimento?

Resposta 04.5: Está correto o entendimento.

Diretoria de Gestão Estratégica de TIC - SAEB/SGI/DGETIC

REF. PROC. Nº 009.0198.2025.0059602-44

INTERESSADO: DIRETORIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE TIC

ASSUNTO: Registro de Preços – Microcomputadores e Notebooks 2025

Pergunta 05: DOS PREÇOS ESTIMADOS

O edital do Pregão Eletrônico nº 155/2025 estabeleceu estimativa de preço que não mais reflete as condições de mercado.

Conforme amplamente divulgado na mídia especializada do setor de tecnologia da informação, em março de 2025 o mercado foi surpreendido com um inesperado e abrupto reajuste nos preços de componentes essenciais de notebooks e desktops, como memórias RAM e SSDs devido a fatores estruturais na cadeia global de semicondutores, como **(i)** a mudança da prioridade de grandes fabricantes que passaram a priorizar a produção de memórias avançadas (DDR5, HBM) para aplicações de Inteligência Artificial e datacenters; **(ii)** a redução da capacidade produtiva destinada ao mercado de notebooks e desktops convencionais e **(iii)** consequente aumento abrupto dos custos de alguns dos componentes essenciais de notebooks e desktops, bem como de seus prazos de entrega. O abrupto e repentino aumento dos preços dos componentes essenciais de notebooks e desktops está sendo notificado mídia, conforme demonstram as matérias veiculadas pela Tecmundo e pela TrendForce*.

Diante desse cenário, para que se evite que a licitação reste deserta ou que sejam apresentadas propostas que futuramente serão consideradas inexequíveis, a Lenovo requer a atualização da estimativa de preços do edital, considerando os índices atuais de mercado para memórias RAM e SSD.

As medidas acima têm como objetivo garantir a obtenção da melhor proposta viável e a integral execução contratual.

* <https://www.tecmundo.com.br/produto/408563-samsung-aumenta-preco-dos-chips-de-memoria-em-ate-60.htm>;
<https://www.tecmundo.com.br/produto/408518-asus-alerta-computadores-ficaram-mais-caros-por-cao-dos-precos-de-memorias.htm>
<https://www.trendforce.com/presscenter/news/20250326-12530.html>

Ademais, ainda no que tange aos preços estimados, cabe questionar a redação do "Item 1" do "Lote 2" deste Termo de Referência (pág. 48), onde observa-se:

*"Notebook intermediário, **como serviço** (...)" (imagem abaixo)*

Diretoria de Gestão Estratégica de TIC - SAEB/SGI/DGETIC

REF. PROC. Nº 009.0198.2025.0059602-44

INTERESSADO: DIRETORIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE TIC

ASSUNTO: Registro de Preços – Microcomputadores e Notebooks 2025

Desta forma, cabe questionar: este processo é para aquisição, somente? Ou trata-se de exigência para que o bem seja fornecido como serviço?

Resposta 05:

Os valores referenciais para a licitação em voga serão mantidos em conformidade ao especificado no Instrumento Convocatório.

Referente ao pontuado no que pertine à redação do item "Item 1" do "Lote 2" deste Termo de Referência (pág. 48), a redação correta é - **Microcomputador Intermediário do tipo SFF 16G RAM DDR5, 512G, Processador no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads, Garantia 36 meses**, assim como descrito na tabela do item 1.1 Objeto.

Salientamos que o devido ajuste é apenas textual, não influenciando na precificação do objeto, nem em seu quantitativo.

Segue abaixo tabela atualizada do item 09. Estimativas do Valor da Contratação:

Lote	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Qtd.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	1	70.10.00.00189894-9	Microcomputador Básico do Tipo Mini PC 8G RAM DDR5, 256G, Processador no mínimo 4 Núcleos e 8 Threads, Garantia 36 meses.	UN	10.524	R\$ 3.211,12	R\$ 33.793.826,88	0,2
	2	70.25.00.00189900-7	Monitor Adicional 23" Com ajuste de altura e inclinação	UN	2000	R\$ 736,72	R\$ 1.473.440,00	0,2
	Quantidade de Equipamentos do Lote				12.524	Valor do Lote	R\$ 35.267.266,88	
2	1	70.10.00.00189896-5	Microcomputador Intermediário do tipo SFF 16G RAM DDR5, 512G, Processador no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads, Garantia 36 meses.	UN	10.533	R\$ 3.713,00	R\$ 39.109.029,00	0,2
	2	70.25.00.00189915-5	Monitor Adicional 23" Com ajuste de altura e inclinação	UN	2787	R\$ 736,72	R\$ 2.053.238,64	0,2
	Quantidade de Equipamentos do Lote				13.320	Valor do Lote	R\$ 41.162.267,64	
3	1	70.10.00.00189898-1	Notebook Básico 8G RAM DDR5, 256G, Processador no mínimo 4 Núcleos e 8 Threads, Garantia 36 meses.	UN	1193	R\$ 3.112,00	R\$ 3.712.616,00	0,2
	Quantidade de Equipamentos do Lote				1.193	Valor do Lote	R\$ 3.712.616,00	
4	1	70.10.00.00189894-9	Microcomputador Básico do Tipo Mini PC 8G RAM DDR5, 256G, Processador no mínimo 4 Núcleos e 8 Threads, Garantia 36 meses.	UN	3508	R\$ 3.211,12	R\$ 11.264.608,96	0,2
	2	70.25.00.00189900-7	Monitor Adicional 23" Com ajuste de altura e inclinação	UN	500	R\$ 736,72	R\$ 368.360,00	0,2
	Quantidade de Equipamentos do Lote				4.008	Valor do Lote	R\$ 11.632.968,96	

Diretoria de Gestão Estratégica de TIC - SAEB/SGI/DGETIC

REF. PROC. Nº 009.0198.2025.0059602-44

INTERESSADO: DIRETORIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA DE TIC

ASSUNTO: Registro de Preços – Microcomputadores e Notebooks 2025

5	1	70.10.00.00189896-5	Microcomputador Intermediário do tipo SFF 16G RAM DDR5, 512G, Processador no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads, Garantia 36 meses.	UN	3.511	R\$ 3.713,00	R\$ 13.036.343,00	0,2
	2	70.25.00.00189915-5	Monitor Adicional 23" Com ajuste de altura e inclinação	UN	700	R\$ 736,72	R\$ 515.704,00	0,2
	Quantidade de Equipamentos do Lote				4.211	Valor do Lote	R\$ 13.552.047,00	
6	1	70.10.00.00189898-1	Notebook Básico 8G RAM DDR5, 256G, Processador no mínimo 4 Núcleos e 8 Threads, Garantia 36 meses.	UN	398	R\$ 3.112,00	R\$ 1.238.576,00	0,2
	Quantidade de Equipamentos do Lote				398	Valor do Lote	R\$ 1.238.576,00	
				Total	35.654	VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 106.565.742,48	

Em, 15 de Dezembro de 2025

Samuel Pedro de Almeida Santos

Diretor – SAEB/SGI/DGE